



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL Nº 01/2012 - CMJF

## CONCURSO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Carlos Cesar Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, de Regime Estatutário, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei Municipal nº 8.710, de 31 de julho de 1.995**, e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas nesse Edital.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pela Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC e visa o preenchimento de vagas do cargo do quadro efetivo da Câmara Municipal, nos termos do item 2 deste Edital, criado nos termos da **Lei Municipal nº 9.650, de 25 de novembro de 1999**, e suas alterações posteriores, em especial a **Lei Municipal nº 12.235, de 5 de fevereiro de 2011**, bem como de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

1.2 O concurso será realizado em única etapa, constituída pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

### 2 – DO CARGO

#### 2.1. Especificação do Cargo

Denominação	Vagas	Escolaridade	Jornada de Trabalho Diária	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
ASSISTENTE LEGISLATIVO I	11	Ensino Médio	8 horas	1004,76

#### 2.2. Descrição do Cargo

Denominação	Síntese das Atribuições
ASSISTENTE LEGISLATIVO I	Executar tarefas de administração geral e apoio legislativo de média complexidade, tais como: digitação de documentos em geral, cálculos, arquivamento de documentos e correspondências externas ou internas, elaborar fichas, relatórios e formulários, de acordo com a exigência do seu setor de trabalho.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.4. Pagar o valor da inscrição.

### 4 – DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

- 4.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais.
- 4.3. Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo.
- 4.4. Ter sido aprovado e classificado em todas as fases do processo seletivo.

### 5 – DAS INSCRIÇÕES

1

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4929 – Fax: (32) 3313-4919  
36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br)

e-mail: [concurso@camarajf.mg.gov.br](mailto:concurso@camarajf.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.1.1. Local: As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no site [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

5.2. A Câmara Municipal de Juiz de Fora disponibilizará na **Escola do Legislativo de Juiz de Fora**, situado na **Rua Batista de Oliveira, número 470 sala 604, Centro**, um terminal de computador com acesso à Internet, com pessoas treinadas para o manuseio, para a realização de inscrições e impressão do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** àqueles que não possuem acesso à internet, nos dias úteis, dentro do prazo previsto no item 5.3., no horário de 9h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min.

5.2.1. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

5.3. As inscrições para o concurso deverão ser realizadas das 09h00min do dia **30 abril de 2012** às 23h59min do dia **29 de maio de 2012**.

5.4. Para efetivação da inscrição o candidato deverá, conforme instruções constantes no site [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)., preencher e transmitir corretamente o requerimento de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do mesmo, impreterivelmente, até o dia **30 de maio de 2012**, cujo valor, encontra-se a seguir especificado:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO	VALOR
Administrativo	ASSISTENTE LEGISLATIVO I	R\$ 50,00

5.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação criminal.

5.5.1. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato via fax, no telefone (31)32497455, ou ao aplicador de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar no Relatório de Ocorrências da Sala.

5.5.2. No ato da confirmação, os dados serão automaticamente transmitidos à FUMARC via internet.

5.5.2.1. Uma vez confirmados os dados, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de exclusão e cancelamento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.5.3. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.6. A importância referente à taxa de inscrição será devolvida nas hipóteses de cancelamento ou suspensão do concurso público, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante requerimento próprio e na forma a ser estabelecida pela Câmara Municipal de Juiz de Fora e pela FUMARC.

5.7. Após a conclusão do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da respectiva transmissão dos dados via internet, o boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta para possibilitar a correta leitura do código de barras.

5.8. A 2ª via do boleto bancário estará disponível para impressão até o encerramento das inscrições **29 de maio de 2012**.

5.9. O candidato deverá efetuar na rede bancária, o pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição, por meio de boleto bancário – em dinheiro – no valor previsto no item 5.4., até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante no boleto.

5.10. Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta corrente, via postal, por transferência, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada no item 5.4.

5.11. O candidato deverá antecipar o pagamento caso, na localidade em que se encontre, o último dia de inscrição seja feriado que acarrete o fechamento das agências bancárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.12. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos forem insuficientes ou efetuados após a data do vencimento estabelecida no boleto.

5.13. A inscrição do candidato somente terá validade após a FUMARC receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

5.14. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato requereu sua inscrição. Para esse fim, o boleto deverá ser autenticado até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante no boleto. Não será considerado o comprovante simples de agendamento de pagamento.

5.15. A Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUMARC, não se responsabilizam por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas, falhas de impressão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e/ou à efetivação do pagamento da taxa de inscrição, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

5.16. O candidato cuja inscrição for validada pela FUMARC deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição – CDI via internet, devendo apresentá-lo no dia de realização das provas. O CDI estará disponível, no endereço eletrônico da FUMARC: [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), 05 (cinco) dias úteis antes das provas. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FUMARC, através do telefone (31) 3249-7455 ou pessoalmente, ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta, – CEP 30150-220, Belo Horizonte – MG.

5.17. No CDI estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade do candidato, indicação de candidato com deficiência (se for o caso), bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações ao candidato.

5.18. O candidato deverá apresentar na data de realização das provas o mesmo documento de identidade (com fotografia) indicado no CDI.

5.19. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

5.19.1. É obrigação do candidato conferir, no **Comprovante Definitivo de Inscrição**, os seguintes dados: nome, número e sigla do órgão expedidor da Carteira de Identidade ou documento equivalente usado para inscrição e CPF. Os eventuais erros na informação desses dados deverão ser corrigidos, no dia da prova, no horário e local de sua realização, em folha de ocorrência.

5.20. Outras informações:

a) Efetuar pagamento da taxa de inscrição não significa, por si só, que o candidato esteja inscrito neste Concurso Público.

b) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

## 6 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Fica isento do pagamento do valor da inscrição o cidadão que se enquadrar nos termos da Lei Municipal nº 10.587, publicada em 20 de novembro de 2003 e do Decreto do Executivo nº 8724, publicado em 26 de novembro de 2005.

6.2. A isenção do pagamento do valor da inscrição será conferida nos termos da legislação aplicável, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no site [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), a ser entregue, em envelope fechado, na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, à Rua Halfeld, nº 955, Centro, no período **30 de abril de 2012 a 04 de maio de 2012**, das 8h00min às 18h00min.

6.3. O resultado dos pedidos de isenção do valor da inscrição será divulgado em **14 de maio de 2012** no site [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

6.4. O candidato que não apresentar a documentação completa, conforme disposto no Decreto do Executivo n.º 8724/2005, terá seu requerimento indeferido automaticamente.

6.5. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação criminal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6.6. Independente do motivo do indeferimento, em hipótese alguma haverá revisão do pedido de isenção da taxa de inscrição.

6.7. Os candidatos cujas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidas deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro de prazo indicado no item 5.3.

6.8. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 5.9 serão automaticamente excluídos do concurso.

6.9. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito.

## 7 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

7.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 2009.

7.2.1. Quando, nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos reservados, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior à fração que for igual ou superior a meio, nos termos da Lei Municipal nº 8388, de 23 de dezembro de 1993.

7.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

7.5. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

7.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá durante o preenchimento “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou, se for o caso, na “Ficha Eletrônica de Isenção”, proceder da seguinte forma:

- a) informar que é portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos com deficiência;
- f) enviar laudo médico nos termos do subitem 7.7 e seguintes deste Edital.

7.7. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá no prazo de inscrições estabelecido no item 5.3, entregar Laudo Médico, no original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 7.8 deste Edital.

7.7.1. O laudo médico citado nos itens 7.6 “f” e 7.7 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999.

7.7.2. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, dentro do período das inscrições, na FUMARC/Gerência de Concursos, na Avenida Francisco Sales, nº 540 – Floresta – CEP 30150-220 – Belo Horizonte/MG, das 09h às 17h; ou enviado via SEDEX à FUMARC/Gerência de Concursos – Concurso Público da Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG – Edital n. 01/2012 - Ref. Laudo Médico –, no mesmo endereço citado, com os custos correspondentes por conta do candidato. Nesse caso, a postagem deverá atender até a data limite para o encerramento das inscrições – **29 de maio de 2012**.

7.7.2.1. O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado em envelope fechado, identificado externamente em sua parte frontal, com os seguintes dados: Concurso Público da Câmara Municipal de Juiz de Fora Edital n. 01/2012; nome completo e o número de inscrição, assim como o cargo/código para o qual concorre.

7.7.2.2. A FUMARC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico a seu destino, quando enviado via correios.

7.7.3. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

7.7.4. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este concurso e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG.

7.7.5. Na falta do laudo médico, ou quando este for entregue fora do prazo ou de forma diversa da prevista no subitem 7.7.2 ou, ainda, quando não contiver as informações indicadas no item 7.7, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou, se for o caso, na “Ficha Eletrônica de Isenção”, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

7.8. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou, se for o caso, na “Ficha Eletrônica de Isenção” as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

7.8.1. Os candidatos com deficiência que eventualmente não procederem conforme disposto no item 7.8 acima, não indicando no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou, se for o caso, na “Ficha Eletrônica de Isenção”, a condição especial de que necessitam, poderão fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, que deverá ser enviado à FUMARC, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 7.7.2, até o término das inscrições.

7.8.2. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUMARC, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 7.7.2, até o término das inscrições. A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica pela FUMARC.

7.8.3. Os deficientes visuais cegos e amblíopes poderão solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

7.8.4. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, ficará condicionada à solicitação do candidato na forma deste Edital, e à análise da legalidade e da viabilidade do pedido pela FUMARC.

7.8.5. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será publicada no endereço eletrônico [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), até o dia **05 de junho de 2012**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.9. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou, se for o caso, na “Ficha Eletrônica de Inscrição” e não cumprir o determinado neste Edital, inclusive no que concerne à entrega do Laudo Médico, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.10. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou, se for o caso, na “Ficha Eletrônica de Inscrição”, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para com deficiência, conforme disposição legal.

7.11. O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro das vagas reservadas figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência.

7.12. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos, na avaliação de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas no cargo especificado no item 2.2 deste edital.

7.12.1. A compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, citada no item 7.12 será definida, exclusivamente, pela Câmara Municipal de Juiz de Fora ou por profissionais habilitados por ela indicados, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiente ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência, observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças – (CID-10).

7.13. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo/código, caso não tenha sido eliminado deste processo seletivo público. A Câmara Municipal de Juiz de Fora convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo/código já se tenha esgotado.

## 8 – CANDIDATA LACTANTE

8.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá entregar pessoalmente, por terceiros ou ainda via SEDEX, em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, requerimento datado e assinado, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FUMARC, situada na Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta, Belo Horizonte, – MG – CEP 30150-220, das 09h00min às 17h00min horas.

8.2. A candidata lactante poderá levar somente 1 (um) acompanhante, que será responsável pela guarda da criança e ficará em local determinado pela FUMARC no dia da realização da prova.

8.3. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada de fiscal da FUMARC, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

8.4. Serão indeferidas as solicitações de condições especiais apresentadas fora do prazo estabelecido.

8.5. A tempestividade do requerimento será comprovada pela data de protocolo de entrega.

## 9 – DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O concurso constará de provas, nos termos facultados pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## 9.2. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.2.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, conforme o item 7.8 deste Edital, até o término do período de inscrições, imprimindo, preenchendo e entregando pessoalmente no endereço a seguir ou ainda encaminhando via SEDEX, por conta do candidato, o Requerimento de Tratamento Diferenciado – disponível para impressão no site [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente acompanhado de laudo médico especificando tipo e grau da necessidade especial e a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FUMARC, no endereço Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta– CEP 30150-220, Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 17h00min horas, impreterivelmente até o dia **29 de maio de 2012**.

9.2.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela FUMARC.

9.2.3. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado e do Laudo Médico.

9.2.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas, nos termos dos itens 8.1 e 8.2 deste Edital, terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

9.2.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme previsto nos itens 9.2.1 deste Edital, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## 10 – DAS PROVAS:

10.1 – As provas, subdivididas em testes, serão valorizadas **de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com a tabela abaixo:

### ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS

Cargo	Descrição	Tipo	Questões	Valor
Assistente Legislativo I	Língua Portuguesa	ME	20	2,5
	Raciocínio Lógico	ME	20	2,0
	Estatuto do Servidor Lei Orgânica	ME	10	1,0

Legenda: ME – Múltipla Escolha

10.2. Serão **eliminados** os candidatos cuja nota seja inferior a **60% (sessenta por cento) dos pontos da prova de múltipla escolha**.

10.3. Os programas das provas e respectivas bibliografias subscritas constam do **Anexo Único** deste Edital.

10.4. Este Edital estará disponível em endereço eletrônico [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

## 11 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas realizar-se-ão em Juiz de Fora no dia **10 de Junho de 2012** e terão duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

11.2. O horário e locais de realização das provas, que constarão no **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI** poderão ser conferidos conforme Aviso no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Jornal Diário Regional e no endereço eletrônico [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

11.3. Havendo alteração da data prevista, será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

11.4. O ingresso do candidato no local onde se realizará cada prova, só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI e de Documento de Identidade** original com foto, expedido pelos órgãos de identificação oficiais, usado na inscrição. Não haverá tolerância de horário.

11.5. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

11.6. O documento deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

11.7. No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme o item 11.5. e, se for o caso, ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, antes da realização das provas.

11.8. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.9. Não haverá segunda chamada para quaisquer provas e avaliações, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

11.10. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

11.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

11.12. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

11.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

11.14. Será eliminado deste concurso público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente no local de realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) portar ou fizer uso de quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, não autorizados por este Edital, tais como relógio, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, ipod, ipad, receptor, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, bipe, pager ou outros similares, durante o período de realização das provas;
- g) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações durante a realização das provas;
- h) deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela Câmara Municipal de Juiz de Fora ou pela FUMARC.

11.15. Caso ocorra(m) alguma(s) da(s) situação(ões) prevista(s) no item 11.14., será lavrada a ocorrência pela FUMARC na "Ata de Ocorrências do Concurso" que será enviada à Comissão Organizadora do Concurso para a providência prevista no referido item.

11.16. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados no **CDI - Comprovante Definitivo de Inscrição**.

11.17. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a Câmara Municipal de Juiz de Fora ou a FUMARC qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

encontrados pelo Setor de Concursos da FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

11.18. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de bonés, chapéus e similares.

11.19. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de impressão digital coletada no local.

11.20. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições estabelecidas no item 11.14 e subitens, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido assinalada.

11.21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura óptica.

11.22. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha por erro do candidato, salvo em situações que a FUMARC julgar necessária.

11.23. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das mesmas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e o Caderno de Provas devidamente assinados, nos locais apropriados.

11.24. O candidato que não entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, e o Caderno de Provas será automaticamente eliminado do concurso.

11.25. As instruções constantes da Folha de Respostas e em todos os Cadernos de Prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.

11.26. Na leitura óptica da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será atribuída nota zero à questão com mais de uma alternativa assinalada ou sem alternativa assinalada.

11.27. Período de Sigilo - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início.

11.28. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC nos locais de realização das provas.

11.29. A Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUMARC eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do concurso.

11.30. Os Gabaritos e as questões das provas objetivas serão divulgados no site da FUMARC [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), no primeiro dia útil após aplicação das provas objetivas.

11.31. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com **60 (sessenta) minutos de antecedência**.

11.32. Não será permitida a entrada de candidato após o início de qualquer prova.

11.33. A avaliação da prova escrita de múltipla escolha será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso, serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para o formulário próprio (cartão de respostas), assinaladas/marcadas de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido assinalada.

11.34. Os 03 (três) últimos candidatos a concluírem as provas escritas deverão permanecer no local para o encerramento dos trabalhos, inclusive participação no lacre dos envelopes contendo os cartões ou cadernos de respostas.

## 12 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida para as provas determinadas para os cargos, conforme o estabelecido no item 10.2. deste Edital.

12.2. A classificação final será feita, em **ordem decrescente do total de pontos** obtidos pelo somatório das notas de cada prova.

12.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, **sucessivamente**, ao candidato que:

- a) tiver obtido o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- b) tiver obtido o maior número de pontos na Prova de Raciocínio Lógico;
- c) for mais idoso, conforme item 12.4 deste Edital.

12.4. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003.

12.5 Depois de aplicados todos os critérios mencionados no item 12.3 e 12.4 será realizado sorteio público por um representante da Fumarc fiscalizado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Juiz de Fora, pela Divisão de Recursos Humanos e pela Comissão Especial de Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos.

12.6. A publicação da classificação final do concurso será feita em uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra lista específica contendo a classificação somente dos candidatos com deficiência.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Organizadora do Concurso da Câmara Municipal de Juiz de Fora /MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação em meio de comunicação oficial, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) gabarito e questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- b) resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) contra a exclusão do candidato relativo às declarações e informações descritas nos itens 5.5 e 5.5.1 deste Edital.

13.2. Para interposição de recursos previstos excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de início do prazo recursal.

13.3. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e entregue na FUMARC – Avenida Francisco Sales, 540 – Floresta - CEP: 30.150- 220 Belo Horizonte / MG ou na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, à Rua Halfeld, nº 955, Centro, em envelope tipo pardo, lacrado, conforme disposto nos itens 13.1. e 13.2., contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: “Concurso Público – Câmara Municipal de Juiz de Fora – Edital 01/2012”, o nome, o número de inscrição do candidato, cargo e endereço.

13.4. A FUMARC e a Câmara Municipal de Juiz de Fora emitirão ao candidato um protocolo de recebimento de recursos, atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo e a data da entrega.

13.5. O recurso contra questão de prova deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

- a) ser, preferencialmente, digitado.
- b) ser, obrigatoriamente, em duas vias (original e cópia);
- c) apresentar cada questão ou item em folha separada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- d) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso conforme – Modelo de Capa de Recurso.

Concurso Público Câmara Municipal de Juiz de Fora / MG - Edital 01/2012
Candidato: _____
Número do documento de identidade: _____
Número de inscrição: _____
Cargo: _____
Data: __/__/__
Assinatura: _____

13.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

13.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

13.8. Após análise dos recursos interpostos contra o disposto nas alíneas do item 13.1., poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

13.09. A decisão dos recursos será publicada no site da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no veículo oficial de publicação dos atos do Legislativo e também estará disponível no endereço eletrônico [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

13.10. As respostas fundamentadas ficarão disponíveis para os candidatos na FUMARC – no endereço citado no item 13.3, para consulta individual, até a data da homologação deste concurso.

## 14 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. O candidato aprovado, quando da sua nomeação, deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos, para efeito da posse para o cargo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) comprovante da escolaridade emitido por instituição de ensino autorizada pelos órgãos oficiais competentes;
- c) Título de Eleitor (com o comprovante de votação na última eleição);
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular), se do sexo masculino;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores;
- g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro;
- h) Cópia (frente e verso) da folha constando o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- i) Comprovante de residência;
- j) Tipo sanguíneo;
- k) CPF;
- l) Duas fotos 3X4 recentes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

m) Laudo Médico favorável, fornecido pela Casa do Servidor, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Todas as divulgações referentes a este Concurso Público serão publicadas no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora – Jornal Diário Regional e divulgadas nos endereços eletrônicos [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)

15.2. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

15.3. A análise das provas e dos recursos para subsidiar a decisão do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora será efetuada pela FUMARC.

15.4 A autoridade competente para decidir em única e última instância, o resultado da análise das provas, dos recursos, bem como os casos omissos é o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

15.5 O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da Câmara de Juiz de Fora.

15.6. Todos os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

15.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

15.8. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

15.9. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUMARC não fornecerá exemplares de provas relativas a concursos anteriores.

15.10. A Câmara Municipal de Juiz de Fora e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no quadro de avisos no Hall da Câmara de Juiz de Fora/MG ou outros veículos oficiais, nos endereços eletrônicos: [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

15.12. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.13. A Câmara de Juiz de Fora e a FUMARC, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

15.14. A FUMARC não emitirá certificados ou declaração de aprovação neste concurso, valendo, como tal, as publicações oficiais.

15.15. Outras informações referentes ao concurso serão fornecidas pela FUMARC e podem ser obtidas pelo telefone (31) 3249-7455, ou no endereço eletrônico [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) - clicar em concursos e no link correspondente – “Concurso Público Câmara Municipal de Juiz de Fora – Edital 01/2012”. Após a homologação do concurso, as informações serão prestadas somente pela Câmara Municipal de Juiz de Fora /MG.

15.16. A Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG responsabiliza-se pela guarda do material referente aos candidatos pelo prazo previsto em regulamento específico.

15.17. A aprovação no concurso público regido por este Edital assegurará apenas nomeação dentro do número de vagas previsto neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

15.17.1. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previsto neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e do cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.18. Será declarado estável, após três anos de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho.

15.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados.

15.20. Demais informações e orientações, após a homologação do concurso serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

15.21. As despesas relativas à participação do candidato no concurso, realização de exames admissionais, alimentação, estadia, apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

15.22. Será automaticamente eliminado deste Concurso Público o candidato que:

a) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe deste Concurso;

b) infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital.

15.23. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro do número de vagas previstas no presente Edital, inclusive dos candidatos com deficiência.

15.24. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Concurso Público, não será admitido candidato ex-servidor público municipal da Administração Pública Direta de Juiz de Fora que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.

15.25. O candidato aprovado, antes de ser nomeado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de **caráter eliminatório**, conforme o estabelecido no Artigo 7º, V da Lei nº 8710, de 31 de julho de 1995.

15.26. Em hipótese alguma será nomeado candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação à posse e exercício, conforme os dispostos nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 8710, de 31 de julho de 1995.

15.27. Não haverá nova chamada para o candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para a posse e exercício do cargo para o qual foi aprovado.

#### **Integram este Edital:**

Anexo único: conteúdo programático, bibliografia sugerida, Requerimento eletrônico de devolução de taxa de inscrição e documentação exigida para concessão de isenção de inscrição.

Juiz de Fora, 1º de março de 2012.

CARLOS CÉSAR BONIFÁCIO

Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## ANEXO ÚNICO

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

**OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.**

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Conhecimentos lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Crase. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. Ortografia.

#### Bibliografia Sugerida:

**BECHARA**, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa.. Rio de Janeiro: Lucerna.

**CIPRO NETO**, Pasquale e **INFANTE**, Ulisses - Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione.

**ROCHA LIMA**, Carlos Henrique. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio.

**ERRA**, Ernani. Curso Prático de Gramática. São Paulo: Scipione.

Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, com relação aos seguintes pontos:

1. Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.
2. Gráficos e tabelas: análise, interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas ou gráficos.
3. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.
4. Razões e proporções, regras de três simples e compostas, porcentagem, juros simples e compostos.
5. Expressões algébricas e fatoração.
6. Funções linear e afim. Equações de 1º e 2º graus, gráficos. Sistemas de equações de 1º grau.
7. Polígonos, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.
8. Pesos e medidas.
9. Sistemas monetário e métrico.
10. Média aritmética.
11. Progressões aritméticas e geométricas.

#### Bibliografia Sugerida:

**SÉRATES**, Jonofon, Raciocínio Lógico, 8. Ed., Brasília, Editora Jonofon.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**ALENCAR FILHO**, Edgar, Iniciação à lógica matemática, Ed. Nobel, São Paulo.

**BASTOS**, Cleverson e **KELLER**, Vicente, Aprendendo lógica, Ed. Vozes, Petrópolis.

**BARRETO FILHO**, Benigno e **SILVA**, Cláudio Xavier, Matemática, Ensino médio, Vol. único, Ed. FTD.

**BENZECRY**, Vera, **RANGEL**, Kleber, Como desenvolver o raciocínio lógico, Ed. Rio.

**DANTE**, Luiz Roberto, Matemática: contexto e aplicações, vol. 1 a 3, Ed. Ática, 2003.

**GIOVANNI**, Jose Ruy e **CASTRUCCI**, Benedito e **GIOVANNI JR**, José Ruy, A conquista matemática 5a a 8a série, ED. FTD, São Paulo, 2002.

**GARDNER**, Martin, Divertimentos matemáticos, Ed. Ibrasa, São Paulo, 1998.

**IEZZI**, Gelson, **DOLCE**, Oswaldo e **DEGENSZAJN**, David, **PERIGO**, Roberto e **ALMEIDA**, Nilze, Matemática: Ciência e aplicações, Vol. 1 a 3, Ed. Atual, São Paulo, 2004.

**MORETTIN**, Pedro e **BUSSAB**, Wilton. Estatística básica, Ed. Saraiva, São Paulo, 2003.

## ESTATUTO DO SERVIDOR / LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Estatuto do Servidor Lei Municipal nº 8710/95 até art. 153 e Leis: 9085/97, 9630/99, 10113/01, 10994/05, 11144/06, 12393/11.

Lei Orgânica :

Título I – cap. 1, cap. 2 – seção III

Título II – cap. 1 e 2

### REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e  
RG nº. \_\_\_\_\_, solicito a devolução, em minha conta  
corrente, do valor pago pela taxa de inscrição para o Concurso Público da  
Câmara Municipal de Juiz de Fora, Edital publicado no dia \_\_ de \_\_ de  
2012, em virtude de \_\_\_\_\_, conforme comprova a  
documentação em anexo.

(Anexar os comprovantes de pagamento do boleto bancário).

Dados da Conta: \_\_\_\_\_

Banco: (Informar o Banco) \_\_\_\_\_

Agência: (Informar número da agência) \_\_\_\_\_

Conta: (Informar número da conta) \_\_\_\_\_

Juiz de Fora /MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Termos em que pede deferimento.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO EXECUTIVO Nº 8724, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2005

I - Formulário de Isenção corretamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador, no qual informe a sua situação sócio-econômica e declare atender às condições exigidas para a isenção da taxa de inscrição, bem como submeter-se às normas expressas no Decreto;

II - fotocópia, legível e identificável (frente e verso) dos documentos demonstrativos da composição da renda do candidato e se for o caso, de cada um dos membros de seu Grupo Familiar, conforme discriminados abaixo, segundo o enquadramento nas seguintes situações:

- a) trabalhadores assalariados: contracheque, envelope de pagamento ou declaração da empresa empregadora;
- b) trabalhadores desempregados: Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS - folha de rosto, verso e folha que comprova a demissão do último emprego; comprovante do recebimento do seguro-desemprego, valor e número de parcelas;
- c) aposentados, pensionistas ou trabalhadores afastados: comprovante de recebimento de aposentadoria, de pensão, ou outro benefício ou documento do Banco ou equivalente, indicando o recebimento e o valor mensal, em nome do beneficiário; CTPS, folha de rosto e verso;
- d) trabalhadores autônomos ou prestadores de serviços: Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) e comprovante de recolhimento do INSS; CTPS folha de rosto e verso;
- e) taxistas: registro na GETTRAN e Declaração do Sindicato ou Cooperativa;
- f) trabalhador informal: declaração digitada ou em letra de forma, constando a atividade exercida, a remuneração recebida e a assinatura de 2 (duas) testemunhas fora do Grupo Familiar, com identificação legível; CTPS folha de rosto e verso;
- g) servidor público desempregado: Ato de exoneração de cargo público, sem justa causa, publicado em Órgão Oficial ou CTPS, folha de rosto, verso e folha que comprove a demissão do emprego público e a condição de desempregado, acrescentando comprovante do recebimento do seguro-desemprego, quando for o caso;
- h) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento do candidato e dos membros do Grupo Familiar maiores de 21 anos;
- i) comprovantes de outros rendimentos em nome do candidato e de cada um dos membros do Grupo Familiar: aluguéis de imóveis ou veículos, benefícios sociais de renda mínima e de assistência social (bolsa-escola; bolsa família; auxílio-gás); benefício de prestação continuada para idosos e pessoas portadoras de deficiência; benefícios eventuais e outros, governamentais ou não;
- j) declaração de ajuda financeira, somente para o candidato que declarar não ter renda própria, sendo dependente financeiramente de parentes consangüíneos, afins ou amigos, com os quais não resida: ajuda financeira direta, cessão de imóvel residencial, cesta básica, custeio de despesas fixas ou outras doações, assinada pelo(s) responsável(eis);

III - fotocópia legível e identificável (frente e verso) dos seguintes comprovantes de residência: conta de água, energia, telefone, carnês de plano de saúde, contracheque ou outros documentos que contenham o endereço atual em nome do próprio candidato ou do membro familiar declarado como chefe do grupo;

IV - fotocópia legível e identificável (frente e verso) de outros documentos, a juízo do candidato, que comprovem situações especiais para fins de análise do direito ao benefício.